



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Extraordinária Nº 1.954
Decisão Plenária : PL/PE-088/2023
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Protocolo nº 200192068/2022
Interessado : José Ricardo Rocha Cantarelli

EMENTA: Aprova o parecer e voto do relator, pelo deferimento da solicitação de Certidão requerida pelo profissional Engenheiro Agrônomo José Ricardo Rocha Cantarelli informando que o mesmo possui atribuição para execução dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, para fins de credenciamento junto ao SIGEF/INCRA, em atendimento a Lei no 10.267/2001, utilizando o MODELO 1.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 22 de maio de 2023, em Sessão Extraordinária, realizada por videoconferência, conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando o relatório e voto do relator, Conselheiro Carlos Magomante da Silva Júnior; considerando que o processo trata de solicitação de Certidão que indique a habilitação para serviços de georreferenciamento de imóveis rurais, para credenciamento junto ao SIGEF/INCRA, em atendimento a Lei no 10.267/2001, protocolada sob o número nº 200207596/2023, em nome do profissional Celso Ângelo Pereira Neto, Registro Regional Profissional RNP 1814352236, Engenheiro Agrônomo, formado pela Fundação Universidade Estadual do Piauí, tendo como atribuições profissionais as previstas nos Artigos 5º da Resolução nº 218/73 do CONFEA e; considerando que o profissional concluiu Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, realizado no Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa- Faculdade INESP; consideração que o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, tem seu conteúdo curricular voltado a possibilitar aos seus egressos a atuar na área de Georreferenciamento de imóveis e, observada o cumprimento da totalidade da carga horária 360 (trezentas e sessentas) horas exigidas para o conjunto das disciplinas, bem como o respectivo conteúdo formativo do curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento cursado, o mesmo atende ao disposto na Decisão Plenária nº PL-1347/08, Decisão Normativa no 116/2021, Decisão Plenária nº 0745/2007 e Decisão Plenária PL 2087/2004 do Confea, não encontrando, portanto, evidências que tornem o solicitante desmerecedor do pleito; considerando o parecer e voto do relator pelo deferimento do pleito e, solicitando que seja informado à Coordenação de Registro e Acervo do Crea-PE a utilização do MODELO 1, conforme Decisão Plenária no PL 0475/07, que estabelece três modelos de Certidão, para emissão da Certidão supracitada, informando que o profissional possui atribuição para execução dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, **DECIDIU, por unanimidade, com 30 (trinta) votos, aprovar o parecer e voto do relator, pelo deferimento da solicitação de Certidão requerida pelo profissional Engenheiro Agrônomo José Ricardo Rocha Cantarelli informando que o mesmo possui atribuição para execução dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, para fins de credenciamento junto ao SIGEF/INCRA, em atendimento a Lei no 10.267/2001, utilizando o MODELO 1.** Presidiu a sessão o Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo - 1º Vice-Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Andres Luís Troncoso Gomez, Apolônio Guilherme Costa de Melo, Audenor Marinho de Almeida, Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cecília Lira Melo de Oliveira Santos, Cláudia Ramos de Oliveira, Diogo Coelho Maia, Eliana Ferreira Barbosa, Fábio Cavalcanti Lopes, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Géssica de Souza Vasconcelos, Giani de Barros Câmara Valeriano, Gustavo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Lima Silva, Heleno Mendes Cordeiro, Humberto Pessoa de Freitas, José Adolfo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, Juscelino dos Anjos Bourbon, Lucila Ester Prado Borges, Luiz Moura de Santana, Mário Ferreira de Lima Filho, Maycon Lira Drummond Ramos, Neilton Oliveira da Silva, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Robstaine Alves Saraiva, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo e Stênio de Coura Cuentro. Absteve-se de votar o Conselheiro Alexandre Valença Guimarães.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de maio de 2023

Eng. Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo
1º Vice-Presidente do Crea-PE